



EDITAL Nº 244 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Notificação de Lançamento de
Contribuição de Melhoria Fernanda de
Fatima Fleck Duarte.....

1. A Administração Pública de Não-Me-Toque, **NOTIFICA**, pelo presente Edital, **FERNANDA DE FATIMA FLECK DUARTE**, da realização de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Alvorada, em zona de influência na qual situa-se o lote 95, quadra 219, de sua propriedade, correspondendo a vossa senhoria 1,66 (um vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total das valorizações do trecho beneficiado, calculada a partir das valorizações individuais dos lotes, conforme Edital nº 138/2019, publicado em 30 de agosto de 2019, de acordo com a Tabela de Apuração de Valores de Contribuição de Melhoria, abaixo discriminada:

1.1. Tabela de Apuração de Valores de Contribuição de Melhoria, conforme Edital Nº 138/19 de 12 de junho de 2019:

a) Rua Alvorada: Valor da pavimentação sem a microdrenagem = **R\$ 274.842,97**

ENDEREÇO DO IMÓVEL	ÁREA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL COM PAVIMENTAÇÃO	PERCENTUAL DE VALORIZAÇÃO DENTRO DO TOTAL DAS VALORIZAÇÕES DA RUA	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
				% DE VALORIZAÇÃO X CUSTO A SER RESSARCIDO



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



Q 261 L 20	250,00	R\$ 7.000,00	1,98	R\$ 2.720,95
Q 261 L 228	300,00	R\$ 7.350,00	2,08	R\$ 2.858,37
Q 261 L 209	320,00	R\$ 7.840,00	2,22	R\$ 3.050,76
Q 261 L 193	370,00	R\$ 9.065,00	2,56	R\$ 3.517,99
Q 261 L 178	360,00	R\$ 8.820,00	2,50	R\$ 3.435,54
Q 261 L 160	400,00	R\$ 9.800,00	2,77	R\$ 3.806,57
Q 223 L 16	434,00	R\$ 9.721,60	2,75	R\$ 3.779,09
Q 223 L 51	851,65	R\$ 16.351,68	4,63	R\$ 6.362,62
Q 223 L 93	426,10	R\$ 9.544,64	2,70	R\$ 3.710,38
Q 224 L 44	551,58	R\$ 12.355,35	3,50	R\$ 4.809,75
Q 224 L 68	520,52	R\$ 10.930,92	3,09	R\$ 4.246,32
Q 224 L 89	529,00	R\$ 11.109,00	3,14	R\$ 4.315,03
Q 224 L 102	541,80	R\$ 11.377,80	3,22	R\$ 4.424,97
Q 224 L 129	908,91	R\$ 19.087,11	5,40	R\$ 7.420,76
Q 224 L 212	400,00	R\$ 8.400,00	2,38	R\$ 3.270,63
Q 225 L 173	649,80	R\$ 13.645,80	3,86	R\$ 5.304,47



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



Q 225 L 121	471,00	R\$ 9.891,00	2,80	R\$ 3.847,80
Q 225 L 106	729,00	R\$ 15.309,00	4,33	R\$ 5.950,35
Q 225 L 81	600,00	R\$ 12.600,00	3,57	R\$ 4.905,95
Q 225 L 61	600,00	R\$ 12.600,00	3,57	R\$ 4.905,95
Q 225 L 41	540,00	R\$ 11.340,00	3,21	R\$ 4.411,23
Q 225 L 23	350,10	R\$ 7.352,10	2,08	R\$ 2.858,37
Q 225 L 12	349,90	R\$ 7.347,90	2,08	R\$ 2.858,37
Q 219 L 437	420,00	R\$ 9.408,00	2,66	R\$ 3.655,41
Q 219 L 190	700,00	R\$ 19.600,00	5,55	R\$ 7.626,89
Q 219 L 203	250,00	R\$ 6.125,00	1,73	R\$ 2.377,39
Q 219 L 215	250,00	R\$ 6.125,00	1,73	R\$ 2.377,39
Q 219 L 270	700,00	R\$ 17.150,00	4,85	R\$ 6.664,94
Q 219 L 280	450,00	R\$ 10.080,00	2,85	R\$ 3.916,51
Q 219 L 290	450,00	R\$ 10.080,00	2,85	R\$ 3.916,51
Q 219 L 310	600,00	R\$ 13.440,00	3,80	R\$ 5.222,02
Q 219 L 321	300,15	R\$ 6.723,36	1,90	R\$ 2.611,01



Q 219				
L 95	2.351,85	R\$ 5.879,62	1,66	R\$ 2.281,20
TOTAL		R\$ 353.449,88	100,00	* R\$ 137.421,49

* A base de cálculo para determinar a parcela individual a ser ressarcida pelos contribuintes é de 50% do valor lançado como custo da pavimentação de cada rua, sem a microdrenagem onde houver, conforme estabelecido no item 6 do Edital nº 138/19, de 12 de junho de 2019.

2. Assim sendo, fica V.Sa. **NOTIFICADO(A)**, do lançamento da Contribuição de Melhoria previsto no artigo 102 da Lei Complementar nº 196, de 26 de setembro de 2017 e suas alterações, no valor de **R\$ 2.281,20 (dois mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, correspondente à parcela a ser ressarcida, nos termos dos itens 5 e 6 do Edital 138/2019, o qual poderá ser pago em **única parcela** até o vencimento, **dia 02/12/2019, com desconto de 6% (seis por cento)**, ou em mais parcelas nas condições previstas no art. 104 da LC 196/2017, no setor da Equipe de Administração Tributária, junto à Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, 840, 2º andar, Não-Me-Toque, RS.

3. V. Sa. poderá requerer isenção do pagamento do tributo nas hipóteses estabelecidas no art. 131 ou descontos na forma do art. 132, da LC 196/2017:

“Art. 131 São isentos do pagamento da Contribuição de Melhoria:

I - viúva (o) e órfão menor não emancipado, reconhecidamente pobres, de acordo com a política assistencial do Município;

II - proprietário de imóvel, cedido gratuitamente, mediante contrato público, por período não inferior a 5 (cinco) anos, para uso exclusivo das entidades imunes;

III - proprietário de terreno sem utilização, atingido pela Lei de Zoneamento Urbano ou declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, relativamente ao todo ou a parte atingida, mesmo que sobre ele exista construção condenada ou em ruína;

IV - pessoas acima de 65 (sessenta e cinco) anos, desde que



atendam as exigências do CADÚNICO;

V - proprietários de imóveis com renda familiar de 0 (zero) a 1 (um) salário mínimo e inscritos no CADÚNICO.

Parágrafo único. Somente serão atingidos pela isenção prevista neste artigo, nos casos previstos nos incisos I, IV e V, imóvel cujo valor venal não seja superior a 38.370 URMs (trinta e oito mil, trezentas e setenta Unidades de Referência Municipal), utilizado exclusivamente como residência dos beneficiários, desde que não possuam outro imóvel.”

4. Fica estabelecido para **IMPUGNAÇÃO** do presente Edital, o prazo de vencimento da parcela única constante no item 2 deste, contra:

- 4.1. O erro na localização e dimensões do imóvel;
- 4.2. O cálculo dos índices atribuídos;
- 4.3. O valor da contribuição;
- 4.4. O número de prestações.

5. Maiores informações ou protocolo da impugnação, na sede da Prefeitura Municipal, acompanhado desta notificação, junto à Equipe de Administração Tributária, de segunda à sexta-feira, no horário de funcionamento das 8:15 às 11:30 ou das 13:30 às 17:00.

Gabinete do Prefeito do Município de Não-Me-Toque/RS, em 20 de novembro de 2019.

Pedro Paulo Falcão da Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noeli Veronica Machry Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020

